



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA N.º 420 - A / 2022

Considerando que:

Num contexto em que já se sentem os fortes impactos desta emergência económica e social, com reflexo na diminuição dos rendimentos das famílias, é urgente a adoção de medidas de apoio aos estudantes e às suas famílias.

As cantinas escolares são um factor importante na alimentação das crianças e dos jovens em idade escolar, pois os hábitos alimentares e a qualidade dos alimentos têm uma estreita relação com a sua saúde, o crescimento e desenvolvimento físico e intelectual.

Com a interrupção do ano lectivo e o encerramento das escolas durante o mês de Agosto, algumas crianças ficam privadas de beneficiar das refeições escolares, essencial para o seu desenvolvimento e crescimento.

A Câmara Municipal de Lisboa apenas dá este suporte até ao final de Julho, não estando o mês de agosto contemplado.

É competência da Câmara Municipal de Lisboa (CML) deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos, conforme estipulado na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Temos a honra de propor as seguintes alterações:

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 33.º do decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, dos artigos 12.º, 20.º, 25.º, 28.º e 32.º do decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, e do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, em tudo o que não for contrário ao decreto-lei n.º 21/2019, de 30



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

de janeiro, as Medidas de Ação Social Escolar - Ano letivo 2022/2023 e os respetivos critérios de atribuição, nos termos constantes do anexo à presente proposta.

Que a medida proposta, no que respeita às refeições escolares, prevista para o período de interrupção lectiva no mês de Agosto, possa produzir efeito já no ano de 2022, assumindo o lema "Há gosto - refeições escolares em Agosto".

Anexo
Quadro - MEDIDAS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

ANO LETIVO - 2022/2023

Alterações

Alimentação Escolar		
Destinatários	Apoio	Observações
Todas as crianças da Educação Pré-Escolar e todos Alunos do 1º ciclo do ensino básico	Opção Municipal Alimentação Escalões A e B e alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão* Pequeno-almoço, almoço e lanche Comparticipação a 100%	Estes critérios aplicam-se nos períodos letivos e de interrupção letiva definidos no calendário escolar, bem como na interrupção letiva de julho em funcionamento CAF/AAAF e no mês de Agosto, desde que estas refeições sejam solicitadas junto do respetivo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.

Lisboa, 13 de Julho de 2022

Os Vereadores do PCP

Ana Jara

Jorge Alves